

## **Prefeitura de Itapoá** Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2023 PROCESSO N° 145/2023

**ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI,** Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Secretaria de Administração, e o Secretário de Administração, o Sr. **JONECIR SOARES**, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

**Considerando** que a Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado está subordinada administrativamente às secretarias municipais, de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 110/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

**Considerando** que a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento de um depósito para os bens móveis devidamente baixados (bens inservíveis) que aguardarão o processo de desfazimento;

**Considerando** que a forma de armazenagem utilizada hoje, através de contêineres, não atende a demanda atual e dificulta o controle e gerenciamento dos bens baixados;

**Considerando** as necessidades apontadas, através dos e-mails e Comunicações Internas, pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e o Setor de Patrimônio – Bens Móveis;

Considerando também que a Administração Pública, não dispõe de imóvel próprio para instalação mencionada;

**Considerando** que o imóvel localizado na Avenida dos Pioneiros – QUADRA 28 – LOTES 11; Travessa Santo Antônio, QUADRA 28 – LOTES 7 – Loteamento Balneário Itapoá – Itapoá/SC, atende as finalidades descritas, de acordo com as necessidades de instalação e localização;

**Considerando** a escassez de opções adequadas, a viabilidade econômica, a agilidade na implementação das atividades e o alinhamento com o princípio da eficiência, a locação do imóvel em questão, mesmo sem benfeitorias averbadas na matrícula, é a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público de forma eficaz e responsável;

**Considerando** que a presente locação visa atender a demanda, a operacionalidade e o desempenho das atividades do setor de Patrimônio;

**Considerando** que a Secretaria de Administração recebeu uma notificação da Vigilância Sanitária referente ao armazenamento dos bens inservíveis que se encontram nas Secretarias Municipais e o risco eminente de focos de dengue nos referidos locais;

**Considerando** que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme avaliação realizada pela arquiteta e urbanista, <u>especialista em avaliação de Imóveis</u>, Perícia Judicial e Auditoria de Engenharia, Sra. FRANCIELI POSSARI SOARES DOS SANTOS, CAU: A123673-3, representante legal da empresa FRANCIELI POSSARI ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, CNPJ Nº 31.827.351/000102:

a) FRANCIELI POSSARI SOARES DOS SANTOS, CAU: A123673-3, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais;

**Considerando** que o locador ofereceu proposta inferior à avaliação, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Considerando o Parecer Jurídico nº 323/2023 da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

Autoriza a locação abaixo descrita:

- **1. OBJETO:** Locação de um imóvel e um terreno sem benfeitorias, totalizando uma área de 720m² (360m² ambos), contendo um galpão de 140m², sem divisórias e uma área de extensão coberta de 126m², sediada nos Lotes nº 11 e 07 da Quadra 28 do Loteamento Balneário Itapoá, Rua (1450) dos Pioneiros, nº 160 e 159, registrados sob a matrícula nº 43.216 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC, e matrícula nº 67.568 no 1º Registro de Imóveis Joinville, para o Setor de Frotas com a finalidade de **armazenagem dos bens móveis considerados inservíveis pela Prefeitura de Itapoá**.
- 2. FINALIDADE: Armazenagem dos bens móveis considerados inservíveis pela Prefeitura de Itapoá.



## **Prefeitura de Itapoá** Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

- **3. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
- 5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

Descrição	Cód	Órgão	Un	Função	Subfunção	Programa	Proj. Ativ.	FR	Subelemento
Administração	48	05	001	0004	0122	0003	2015	150070000000	333903615

- **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**: Inicia em 28/11/2023, finalizando-se em 28/11/2024.
- **7. CONTRATADO: ANDRÉ LUIS DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI.RG nº 3863590 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 038.671.499-17, residente e domiciliado à Avenida (140) dos Pioneiros, nº 409, Bairro: Itapoá, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000.

Itapoá, 27 de novembro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO